



PARECER DE CONTROLE INTERNO N° 16/2025 – CMI

Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Sinalização Visual para utilização da Câmara Municipal de Itabaiana.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise dos aspectos formais do procedimento de Dispensa n° 21/2025 CMI, que tem como objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Sinalização Visual para utilização da Câmara Municipal de Itabaiana”. O valor obtido é de R\$13.207,00 (treze mil duzentos e sete reais), a ser pago em parcela única por se tratar de produto com entrega imediata. O presente procedimento adotou a modalidade Dispensa, conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/21, Resoluções 01, 02 e 03 de 2023, Resolução 07 e 10/2024, todas deste Poder Legislativo.

Os autos seguem a este Controle Interno, em atendimento às diretrizes estabelecidas na Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, baseando-se, ainda, nas peças que compõem o referido processo.

É o breve relatório. À análise procedimental.

1. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Os presentes autos foram remetidos a esta Controladoria para análise e emissão de parecer e se encontram instruídos dos seguintes documentos:

- a) Folha de Identificação do Procedimento;
- b) Documento de Formalização da Demanda 24/2025
- c) Ofício solicitação 30/25;
- d) Termo de referência;
- e) Solicitação de orçamentos e mapa de comparação de preços;
- f) Declaração Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- g) Ofício Parecer Jurídico;
- h) Parecer Jurídico n° 21/2025;
- i) Edital de Dispensa
- j) Documentação enviada pela empresa
- k) Requisitos de habilitação
- l) Justificativa elaborada pela Equipe de Apoio;
- m) Ofício de Solicitação de Parecer do Controle Interno;

Após análise dos documentos supracitados, comprovados os requisitos de habilitação, conclui-se que o procedimento em tela se encontra revestido de todas as formalidades legais, conforme previsto no Art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, demais normas pertinentes e suas alterações, sendo declaradas vencedoras as empresas **PAULO JORGE DA SILVA (CNPJ: 15.596.182/0001-82)** e **A F BRITO MOREIRA LTDA SILVA (CNPJ: 19.522.415/0001-53)**.



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

Assim, este Controle Interno acompanha parecer jurídico favorável quanto à legalidade do procedimento, estando a Dispensa nº 21/2025 apta a gerar despesas para esta Câmara Municipal.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É a análise procedimental. À conclusão.

2. CONCLUSÃO

Assim, esta controladoria conclui que o referido processo se encontra, até a presente análise, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a seguir para as demais etapas subsequentes e gerar despesas para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Recomenda-se, por fim, a efetivação e celebração da contratação por Dispensa de Licitação, bem como que os empenhos sejam publicados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itabaiana/SE e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

É a conclusão.

Itabaiana/SE, 30 de outubro de 2025

Thais Marlony Freire Santos
THAIS MARLONY FREIRE SANTOS
Coordenadora de Controle Interno
Mat. 10344